



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195 /15

Processo Administrativo nº 15/10/05400

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 70/15

Objeto: Registro de Preços de serviços de *buffet*.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS – ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 74.254.624/0001-71, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO MATERIAL	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)
01	16.122	SERVIÇOS DE BUFFET COQUETEL TIPO I	1.600	30,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, 07. maio. 2015

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

MANEQUINHO DE CAMPINAS – ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA - EPP

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/05400

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Manequinho de Campinas – Rotisserie e Panificadora Ltda. - EPP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 70/15

Ata de Registro de Preços nº 195/15

Objeto: Registro de Preços de serviços de *buffet*.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 07. MAIO. 2015

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

MANEQUINHO DE CAMPINAS – ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA - EPP

Representante Legal:

RG nº

CPF nº